



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.034344/2019-75

INTERESSADO: ICON TÁXI AÉREO LTDA

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **ICON TÁXI AÉREO LTDA.**, em 09.09.2019 (doc. 3473187).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola nos termos da Decisão nº 4, de 13.01.2015, vincenda no dia 15.01.2020 (doc. 3475132).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, por meio da Gerência Técnica de - GTOC/SPO, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 10/2019/GTOC/SPO (doc. 3504529), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração contratual (doc. 3473188) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (doc. 3504325);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 19/11/2019 (doc. 3504156), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 15/10/2019 (doc. 3504249), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (doc. 3504275); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (doc. 3489462) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (doc. 3484446), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 25 de setembro de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (doc. 3537791).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 07/10/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3575456** e o código CRC **F3814534**.

